LEI N.º 5.149, DE 25 DE ABRIL DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A LAURA APARECIDA DE SOUZA MATOS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 08, da quadra n.º 669 C, com 540,87 m², avaliado em R$ 2.206,03 (dois mil, duzentos e seis reais e três centavos), localizado na Av. Brasilia, com as seguintes características e confrontações: 19,55 metros pela frente, confrontando com a Rua Astolfo Vasconcelos; 30,99 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 01; 24,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 06 e 07 onde vira em angulo até os fundos na extensão de 4,68 m confrontando com o lote 08 e 17,60 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 02 e 03, à **LAURA APARECIDA DE SOUZA MATOS**.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 25 de abril de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal